

**PARECER CTAI Nº 026/2018-RT**

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial da **UPAE Arcoverde**, correspondente ao período de **abril a junho** de 2018.

**1) INTRODUÇÃO**

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPAE Arcoverde**, correspondente ao período de **abril a junho** de 2018.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 2º Relatório Assistencial de Avaliação da **UPAE Arcoverde**, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº **005/2014**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 2º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE Arcoverde**, correspondente ao período de **abril a junho** de 2018.

**2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 04/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE ARCOVERDE**, no qual se sagrou-se vencedora a OSS **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, (SPCC) qualificada através do Decreto Estadual nº 40.538, de 27/03/2014, cujo processo de renovação encontra-se em andamento. Ressalte-se que o Contrato Gestão nº **05/14** foi assinado em 03 de março de 2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 28 de maio de 2014 pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.



Em 03 de março de 2018 foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S., acima aludida, o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2014, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2(dois) anos, o qual se extinguirá em 02 de março de 2020.

É o que se tinha para relatar.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 05/14 é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento dos indicadores de produção para consultas médicas, não médicas e sessões de reabilitação, ao ultrapassar o percentual de 85% pactuado.

Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo feito um estudo para repactuação dessas metas, para posterior formalização através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Válido ressaltar que na tentativa de diminuir o absenteísmo e as perdas primárias nas consultas ofertadas pelas UPAE(s), a DGMMAS iniciou, um trabalho de orientação sobre matriciamento, envolvendo a unidade e os Municípios de referência, cujo objetivo principal é trabalhar o modelo conceitual da UPAE, que é uma unidade de atenção especializada do Estado, onde o paciente é referenciado pela estratégia de saúde da família 100% regulado.



### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPAE Arcoverde** apresentou projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico.

### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE Arcoverde** referente ao período de **abril a junho de 2018**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 17 de setembro de 2018.

  
**Michel Cleber Gomes**

**Mat. nº 337.518-8**

**Hericka Vieira de Lucena**

  
**Mat. nº 389.594-7**

**Katiana Alves Moreira**

**Mat. nº 336.951-0**

**Luciana Araújo Lima de Menezes**

**Mat. nº 362.067-0**

  
**Andréa Franklin de Carvalho**

**Mat. nº 244.668-5**

  
**Tereza Cristina da Silva**

**Mat. nº 357.436-9**

  
**Thalyta Maryah dos Santos**

**Mat. nº 362.380-7**



A large, semi-transparent red graphic element consisting of a diagonal band that runs from the bottom-left towards the top-right, covering the right side of the page.

**RELATÓRIO**  
**TRIMESTRAL DE GESTÃO**

**Abril/Junho/2018**

**Unidade PE de Atenção Especializada**

**UPAE ARCOVERDE**

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| 1. Introdução  | 03 |
| 2. Perfil do Serviço   | 04 |
| 3. Gestão do Contratos   | 05 |
| 4. Metodologia   | 05 |
| 5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados | 06 |
| 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais                       | 08 |
| 7. Apontamento de Descontos                                    | 08 |
| 8. Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA                  | 09 |
| 9. Considerações sobre Relatório Trimestral                    | 09 |
| 10. Recomendações  | 10 |
| 11. Anexos   | 11 |

## 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 005/14, assinado em **03/03/2014**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde UPAE Deputado Áureo H. Bradley, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Arcoverde**, no Município de Arcoverde.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela lei **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **abril a junho de 2018**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

## 2. Perfil do Serviço

A **UPAE Arcoverde** é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. O setor de internação de curta duração, composto por quatro enfermarias de dois ou três leitos cada, totalizando dez leitos. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário dos funcionários.



### **3. Gestão do Contrato**

O Contrato de Gestão nº 005/2014, prorrogado em 03/03/2018 até 03/03/2020, limitando sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE ARCOVERDE implantada no município de Arcoverde-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

### **4. Metodologia**

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da **UPAE Arcoverde**, referente ao período de **abril a junho de 2018**, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

| Quadro 01 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados |   |  |  |           |           |                               |
|--|---|--|--|-----------|-----------|-------------------------------|
| Nº   | Indicador   | Forma de Cálculo                                   | Meta   |           |           | Status                        |
|  |   |  | Contratada   | Realizada | % Alcance |                               |
| <b>1. Resolutividade</b>   |   |  |  |           |           |                               |
| 1.1  | Atendimento Ambulatorial – Médico                             | Produção executada/Meta x 100                      | 5.955  | 5.089     | 85,46%    | <b>Meta cumprida</b>          |
| 1.2  | Atendimento Ambulatorial – não Médico                         | Produção executada/Meta x 100                      | 1.350  | 2.352     | 174,22%   | <b>Meta cumprida</b>          |
| 1.3  | Atendimento Ambulatorial de Reabilitação                      | Produção executada/Meta x 100                      | 1.350  | 1.355     | 100,37%   | <b>Meta cumprida</b>          |
| 1.4  | SADT  | Acompanhamento da produção de exames               | Acompanhamento   | 9.453     |           | <b>Meta de Acompanhamento</b> |
| <b>2. Qualidade</b>  |   |  |  |           |           |                               |
| 2.1  | Agenda  |  | Envio da Agenda até o 20º dia do Mês                         | SIM       |           | <b>Meta cumprida</b>          |
| 2.2  | Apresentação da Produção SIA/SUS dentro do mês de competência | Apresentação de 100% da produção no prazo previsto | 100%   | 18.021    | 100%      | <b>Meta cumprida</b>          |
| 2.3  | Taxa de Glosas no SIA/SUS                                     | Total apresentado/total aprovado x 100             | 10%  | 23        | 0,19      | <b>Meta Cumprida</b>          |
| 2.4  | <b>Atenção ao Usuário</b>                                     |  |  |           |           |                               |
| 2.4.1  | Pesquisa de Satisfação  | Total de atendimentos/pesquisa x100                | Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos | 1.921     | 37,75%    | <b>Meta cumprida</b>          |

|     |   |   | recebidas   |     |        |                      |
|-----|---|---|---|-----|--------|----------------------|
| 2.5 | Taxa de Identificação da Origem do Paciente | % de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município                     | Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta | Sim | 100%   | <b>Meta cumprida</b> |
| 2.6 | Perda Primária                              | Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x 100 | Envio do Relatório até o 20º dia do mês subsequente.        | Sim | 8,46 % | <b>Meta cumprida</b> |
| 2.7 | Total de Absenteísmo                        | Total de Pacientes faltosos/Total de consultas agendadas x 100                                  | Entrega do Relatório até o 20º dia do mês subsequente.      | Sim | 8,58%  | <b>Meta cumprida</b> |
| 2.8 | Índice de Retorno                           | Total de consultas subsequentes/so matório do total de primeiras consultas e interconsultas     | Entrega do Relatório até o 20º dia do mês subsequente.      | Sim | 0,85   | <b>Meta cumprida</b> |

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento/Boletim de Informações Diárias – BID/DATASUS

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

| Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais   |     |     |               |                             |
|---|-----|-----|---------------|-----------------------------|
| ITEM DO CONTRATO  |     |     |               | Observação                  |
|   | Sim | Não | Não se aplica |                             |
| 3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:         |     |     |               |                             |
| Comissão de Análise de Prontuários Médicos  | X   |     |               | No trimestre houve reuniões |
| Comissão de Ética Médica  |     | X   |               | CFM nº 2.152/2016           |
| Comissão de Óbitos  |     |     | X             | Não cabe                    |
| Comissão de Controle de Infecção Hospitalar   | X   |     |               |                             |
| As atas de reuniões das comissões foram enviadas  | X   |     |               |                             |
| 3.1.35 – Possuir e manter:  |     |     |               |                             |
| Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica. | X   |     |               |                             |
| Núcleo de Segurança do Paciente   | X   |     |               | Implantada 01/11/2017       |
| Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos   | X   |     |               |                             |
| Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.                                  | X   |     |               |                             |

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UP AE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da **UPAE ARCOVERDE**, verifica-se, no trimestre em análise, o cumprimento de todas as metas, tanto do Indicador de Produção quanto dos Indicadores de Qualidade; desse modo não haverá apontamento de descontos.

#### **8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 1º Trimestre da UPAE Arcoverde.**

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao 1º trimestre de Janeiro a Março de 2018. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, proferiu-se as considerações abaixo:

1-A CMA recomendou realizar a repactuação de metas do Atendimento Ambulatorial não Médico: está sendo elaborado estudo para proposta de repactuação de metas, etapa imprescindível para fundamentação do novo Termo Aditivo de Gestão.

2 – De uma forma geral, a cláusula terceira do Contrato de Gestão, itens 3.1.20 e 3.1.40 preveem esses indicadores de qualidade; portanto, já encontra-se em elaboração novo T.A de repactuação de metas, com ajustes dos anexos técnicos no que concerne às informações neles contidas.

3-A renovação da qualificação da OSS encontra-se em tramitação, já tendo sido informado à CMA através do Ofício. 202/201 dependendo de outras instâncias do poder público para a conclusão desse processo.

#### **9. Considerações sobre o Relatório do 2º Trimestre de Abril a Junho de 2018.**

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPAE Arcoverde, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. Quanto a análise referente ao SIA/SUS, foi constatado divergência no total de procedimentos onde a unidade informou que executou 18.021 e no faturamento mostra um total de 17.998 procedimentos. Com um total de 23 procedimentos glosados.
2. A unidade atingiu todas as metas de produção em consultas médicas no trimestre avaliado, exceto nos meses de Abril justificado no ofício nº115/2018 que a unidade apresentou um percentual de 81,46%, abaixo do que é preconizado conforme contrato de gestão (no mínimo 85%), e no mês de Maio justificado no ofício nº 114/2018 apresentou um total de 81,41%, porém no trimestre conseguiu alcançar a meta, realizando um total de 85,46% em consultas médicas. Haja vista que a unidade tem uma fila de espera para consultas de pacientes em: fisioterapia 27, Cardiologia 67, Dermatologia 48, Endocrinologia 60, Gastroenterologia 13, Ginecologia 16, Neurologia 46, Oftalmologia 19 e de exames Audiometria 60, Ecocardiograma 158, Endoscopia 275, Mapa 22, Teste Ergométrico 143, Ultrassonografia Geral 787, Raio x 109, o que poderia facilitar o cumprimento das metas quando da oferta de consultas com o overbooking e a execução de exames objetivando a resolutividade dos pacientes;
3. Nesse trimestre foi realizada 1(uma) visita.
4. Permanece, ainda, com algumas faltas provenientes das consultas vindas dos municípios da VI Geres, devido à dificuldade de transporte.

## 10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

- 1 Orientamos a unidade confrontar as divergências encontradas no SIA/SUS com a produção informada mensalmente através da planilha de monitoramento e informar a esta diretoria. Assim como, que a unidade justifique o motivo das glosas e correções necessárias.
2. Foi realizada reunião com coordenador da unidade para ajustar dificuldades com a Geres, organizar o fluxo dos agendamentos.

3. Foi ajustado com a coordenação o não fechamento da unidade na época dos jogos do Brasil caso houvesse consultas e exames agendados.

4. Foi orientado a unidade realizar o Overbooking assim como aumentar a oferta de exames para que tenha mais resolutividade e posterior elaboração do plano terapêutico para alta do paciente.

## 11. Anexos

1. Planilha de Monitoramento (abril a junho de 2018)

Recife, 17 de setembro de 2018

**ANÁLISE ASSISTENCIAL**

  
**Mirella de Albuquerque**

*Assessora administrativa.*

**Mat. nº 013540**

